



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
22138/2025	22111/2025	21/10/2025 15:40:39	21/10/2025 15:40:38

Tipo	Número
SOLICITAÇÃO INTERNA	10312/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

BÁRBARA GIESTAS ALVES PALMA

Ementa:

CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR MAYLON MEIRA, PARA SE APRESENTAR NA 32ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE AFONSO CLÁUDIO QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 19 A 23 DE NOVEMBRO.



OF/SECTUR/Nº 230/2025

Afonso Cláudio/ES, 21 de outubro de 2025.

Da: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ao: Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Afonso Cláudio

DD: Luciano Roncetti Pimenta

Exmo. Sr. Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste solicitar à Vossa Excelência a contratação do microempreendedor individual 19.743.383 Maylon Messias Meira, CNPJ 19.743.383/0001-16, localizada na Rua Antonio Jeronimo, nº 14, Grama – Afonso Cláudio/ES - CEP 29.600-000, representado pelo Sr. Maylon Messias Meira, portador do RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob nº [REDACTED], para a promoção do show musical do cantor Maylon Meira, para se apresentar no dia 22 de novembro de 2025, às 00h00min, no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio, durante a programação da EXPO - 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio

Ressaltamos que tal contratação direta enquadra-se nos ditames do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa anexa, seguindo também toda a documentação de regularidade da Contratada.

De acordo com a proposta de serviços artísticos anexa, o valor da contratação é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Ficha Orçamentária: 975

Fonte: 1500

Respeitosamente,

Paulo Henrique Falqueto da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

A 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, um evento que por 31 vezes marcou nosso Município de maneira significativa, contribuindo com a economia local, trazendo com ele, a identidade da cidade representada em uma festa marcante e emocionante.

O impacto das festividades é evidente em setores como da agropecuária, hotelaria, alimentação, comércio em geral, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento. A Exposição Agropecuária é de grande relevância para os setores turísticos, culturais e agropecuários, expondo para a sociedade, turistas e visitantes a riqueza da Cidade.

A própria Constituição Federal prescreve o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e no mínimo, para o lazer.

Assim, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

Neste contexto, o referido evento acontecerá entre os dias 19 a 23 de novembro de 2025, no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio, localizado no Vale do Empoçado.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece em seu art. 74, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;



II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública:

[...]

Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Assim, a própria Lei reconhece inviável a competição quando: **a) trata-se de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública; e, ainda, b) condicionando a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo.**

No caso específico, os documentos anexados demonstram de forma irrefutável o preenchimento dos requisitos legais para a contratação com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme veremos a seguir.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

a) Artista Consagrado.

A escolha do cantor *Maylon Meira* decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, sendo artistas muito conhecidos pelos shows que realizam, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Aqui, não se pode deixar de destacar, que estamos diante da contratação de show do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Não paira nenhuma dúvida que o cantor *Maylon Meira* é bastante conhecido no cenário regional e local, reconhecida por sua capacidade em animar e arrastar multidões pelo talento musical, possuindo experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em locais públicos, agradando todo o público.



A ótima qualidade dos serviços prestados pelo cantor *Maylon Meira*, além de ser reconhecido pelo cenário regional, já foi testada e aprovada em outros festejos. O cantor possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Não restam dúvidas, portanto, que o mencionado cantor é consagrado pela opinião pública e crítica especializada, haja vista os vários documentos anexados. Frise-se que é notória a fama do cantor, em que seu próprio nome dispensa qualquer tipo de comprovação.

b) Diretamente ou empresário exclusivo.

O outro requisito exigido pela Lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir ganhos desproporcionais para terceiros às custas da artista.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, exemplo em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

No caso em tela, a contratação será realizada mediante a contratação direta com o microempreendedor individual 19.743.383 Maylon Meira, CNPJ 19.743.383/0001-16, localizada na Rua Antonio Jeronimo, nº 14, Grama – Afonso Cláudio/ES - CEP 29.600-000, representada pelo Sr. Maylon Messias Meira, portador do RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob nº [REDACTED] enquadrando-se nos ditames do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, atendendo, portanto, a exigência legal.

c) Escolha da Comissão.

Conforme foi decidido na reunião realizada no dia 08 de outubro do corrente ano, com a Comissão Organizadora de Eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nomeada pela Portaria 355/2025, ata anexa, dentre as bandas condizentes com o evento e que estivessem disponíveis para a data da festa, ficou definida a contratação de show musical do cantor *Maylon Meira*.



No que concerne à justificativa do preço, seguem cópias de notas fiscais de shows anteriormente realizados pelos artistas em outros locais, os quais corroboram o custo alçado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para a apresentação.

Por sua vez, pretende-se celebrar a presente contratação pelo valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme proposta anexa.

Assim, o valor a ser contratado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo é condizente com o praticado no mercado e se encontra compatível com o valor pago por outros locais quando da contratação do mesmo.

Afonso Cláudio/ES, 21 de outubro de 2024.

Paulo Henrique Falqueto da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400310033003800330034003A005000

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 21/10/2025 15:40

Checksum: **A7DEF4B624E516346A841D98EDF29ADC1539B21CD9FCDC91F9F3972812C7AAF5**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 21/10/2025 15:40

Checksum: **0BBA201A397439A2074A1AAB8E080CC3B76C1FA7F0B7B3AB54AC81B87EFBE151**





Processo: 22138/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 21 de outubro de 2025

Protocolo Automático





Processo: 22138/2025

À(ao) **SETOR DE COMPRAS**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 22 de outubro de 2025

Bárbara Giestas Alves Palma



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000320030003800380031003A005400

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 22/10/2025 11:21

Checksum: **65D385D93D98F8C99B8460708D3B68E8188407C1871B4415D93AAAB5E2AFF9B2**



Aos cuidados da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio- ES

PROPOSTA DE ORÇAMENTO MAYLON MEIRA

- Cidade: Afonso Cláudio - ES
- Tipo de Evento: 32º Expo Afonso Cláudio

Apresentamos orçamento e confirmamos a disponibilidade para a data do dia 22 de novembro de 2025, no horário de 00:00 hora, para realização de show musical, com a duração de 01:40h (uma hora e quarenta minutos) de show.

- Valor da proposta: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

Segue abaixo dados bancários para pagamento dos serviços prestados:

- Sicoob

[REDACTED]

[REDACTED]

Maylon Messias Meira [REDACTED]

Pix: cnpj 19.743.383/0001-16

Afonso Cláudio – ES, 13 de outubro de 2025



Documento assinado digitalmente

MAYLON MESSIAS MEIRA

Data: 20/10/2025 08:28:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAYLON MESSIAS MEIRA



SECRETARIA DE
**CULTURA E
TURISMO**
AFONSO CLÁUDIO

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE FESTAS 32ª EXPO AFONSO CLÁUDIO

Aos 08 dias do mês de outubro de 2025, às oito horas, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo reuniram-se o **Secretário Municipal de Cultura e Turismo/Presidente da Comissão Organizadora de Festa**, Paulo Henrique Falqueto, a **servidora da Secretaria**: Bárbara Giestas Alves, bem como os **membros da Comissão Organizadora da 32ª Expo Afonso Cláudio**: Edmilson Dias de Sousa, Elaine Vieira de Vargas Brandão, Ivânio de Souza, Raiane Duarte Dias Fonseca Friaça, Izaías Dutra Pagotto, Farley Tosta das Neves, Franceyla Karla Miranda Costa, Adriano dos Santos Abreu e Gilberto da Silva. A reunião teve início com a manifestação do Secretário, que cumprimentou os presentes e apresentou uma lista contendo sugestões de nomes para apreciação e escolha pela comissão. Após análise e deliberação, foi escolhido em consenso de todos as atrações locais, sendo: Alencácio Schuenk e convidados, o artista em seu show contará com a presença e participação de mais dois artistas locais a serem definidos pelo mesmo, no valor de R\$17.000,00 (dezessete mil reais). O artista Tony dos Teclados, no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais). O cantor Maylon Meira, no valor de R\$14.000,00 (quatorze mil reais) e Douglas Kalke, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Sem mais para o momento, Eu Bárbara Giestas Alves Palma, servidora da Secretaria de Cultura e Turismo, lavrei a seguinte ata, que segue assinada por mim e pelos demais membros desta comissão:

Secretário Municipal de Cultura e Turismo/Presidente da Comissão

Paulo Henrique Falqueto da Silva _____

Vice Presidente

Edmilson Dias de Souza _____

1º Secretário: Bárbara Giestas Alves Palma _____

2º Secretário: Raiane Duarte D. Fonseca Friaça _____

Ladeira Maria Zuleika Haddad Fafá- Bairro João Valim-
Centro Cultural José Ribeiro Tristão- Afonso Cláudio – ES – CEP: 29600-000
Tel.: 3735-4025 – E-mail: secretario.turismo@afonsoclaudio.es.gov.br

Diene





SECRETARIA DE
**CULTURA E
TURISMO**
AFONSO CLÁUDIO

Membros:

Elaine Vieira de Vargas Brandão Elaine

Ivanio de Souza Ivanio

Izaías Dutra Pagotto Izaías D. Pagotto

Franceyla Karla Miranda Costa Franceyla

Adriano dos Santos Abreu Adriano dos Santos Abreu

Gilberto da Silva Gilberto da Silva

Farley Tosta das Neves Farley Tosta das Neves

Barbosa

Barbosa

AP

Ladeira Maria Zuleika Haddad Fafá- Bairro João Valim-
Centro Cultural José Ribeiro Tristão- Afonso Cláudio – ES – CEP: 29600-000
Tel.: 3735-4025 – E-mail: secretario.turismo@afonsoclaudio.es.gov.br





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

DATA

21/10/2025

SOLICITAÇÃO Nº

210/2025

PROCESSO Nº

Secretaria:

00000016 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ítem	Catálogo	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	12610	00007248	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR MAYLON MEIRA	SÇ.	1,000	14.000,0000	14000,00
							Valor Total R\$ 14000,00

JUSTIFICATIVA DA DESPESA:

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR MAYLON MEIRA

OBSERVAÇÕES:

JUSTIFICATIVA

A CONTRATAÇÃO SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA ATENDER A 32ª EXPO AFONSO CLÁUDIO PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Fiscal do Contrato:

Elaine Vieira de Vargas Brandão

Cargo: Chefe do Departamento de Cultura e Turismo

Matrícula: 010666

Suplente de Fiscal do Contrato:

Bárbara Giestas Alves Palma

Cargo: Escriturário

Matrícula: 012190

FICHA 975

FONTE 1500

Data, Carimbo e Assinatura
do Secretário Requerente ou Requerente

Data, Carimbo e Assinatura
do Setor de Compras

Data Carimbo e Assinatura
do Secretário de Finanças

Autorizo a abertura do procedimento para
contratação do objeto



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320032003300320038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 14

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320032003300320038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 22/10/2025 08:32

Checksum: **7CCA3A7AE09789DC6C54E13ABC8E554DD9584B7A258FF3AAB854ABD2B9E2F2EF**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 22/10/2025 08:33

Checksum: **1A52859BB50ACBDD1D2F0F9B08C8305A978DD3A2F100FF19F5F795E2CC77AED4**

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 22/10/2025 09:12

Checksum: **2FE3F72A435591C8BF716D949C20CC7B40D64427C2BB56B1D55D1433895C09F1**

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em 22/10/2025 09:19

Checksum: **3111DCC3F5CFFEC33D8FE5EEC17C1FB596BCB64726CEC402A4240CE7C54FABFA**

Assinado eletronicamente por **PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT** em 22/10/2025 11:00

Checksum: **C66E200B445D94AD77E7B6635B6BBA4F01974B098210919CCBD9C171BFD610A1**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico, seguindo os preceitos do art. 18, incisos I a XII do § 1º e § 2º da Lei 14133/2021.

Departamento Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Data da Elaboração: 17/10/2025

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- Servidora Bárbara Giestas Alves Palma

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto deste estudo refere-se à necessidade de Contratação Direta para apresentação de show musical do *cantor Maylon Meira*, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Justifica-se a contratação pela necessidade de apresentação musical para atender a 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, prevista para ocorrer entre os dias 19 a 23 de novembro de 2025, no Parque de Exposição João Eutrópio, localizado no Vale do Empoçado.

2. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O planejamento segue a Lei Orçamentária Anual nº 2.612/2024, em consonância com o PPA vigente, conforme dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ficha Orçamentária: 975

Fonte: 2500000000000 - recursos não vinculados de impostos e transferências

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratada se obriga a executar o serviço show musical do cantor *Maylon Meira*, no dia 22 de novembro de 2024, no Parque de Exposição João Eutrópio, localizado no Vale do Empoçado, no horário previsto para às 00:00h.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320032003400370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.

Afonso Cláudio/ES - CEP: 29.600-000 - Tel. 27 3735.4000 - Página 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Deverá cumprir fielmente o que foi descrito em sua proposta, quando esta for aceita pelo gestor público.

Fica sob a responsabilidade da empresa os custos com os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, além das descritas na proposta comercial.

Demais exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	1	UND	Apresentação de Show Musical do <i>Cantor Maylon Meira</i>

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Em atendimento ao disposto no art. 74, § 1º da Lei nº 14.133/2021, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total da contratação foi estimado em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

A estimativa do valor foi realizada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura Contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros Contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração ou por outro meio idôneo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Contratação dos artistas, por meio de inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74 da Lei nº 14.133/1993, para que se atenda ao objeto pretendido.

Em atendimento ao disposto no art. 74, § 2º da Lei nº 14.133/2021, “considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico” [...].





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Não deve haver parcelamento da solução, por não ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso, haja vista que trata-se da contratação de um item único e específico.

09. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo são tradicionais no município, de comemoração popular, que resgata a cultura e fomenta o turismo.

Instrumento de receita, em razão do movimento comercial e do grande número de turistas que visitam a região.

Aquecer a economia do local, abrindo oportunidades no ramo do comércio e das atividades de serviços.

Como resultado econômico, alavanca a cultura e o turismo em nosso município, trazendo turistas e visitantes, gerando emprego e renda.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Não foram identificadas providências a serem adotadas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Considerando o objeto deste estudo, serão necessárias as seguintes contratações/aquisições correlatas:

- Locação de equipamentos de sonorização e iluminação;
- Locação de estrutura de palco;

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Em grandes eventos culturais, como por exemplo shows, podemos observar impactos ambientais como aumento do consumo de energia, aumento do tráfego de pessoas e veículos, produção de resíduos sólidos urbanos, produção de efluentes domésticos (resíduos de sanitários) e poluição sonora.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320032003400370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.

Afonso Cláudio/ES - CEP: 29.600-000 - Tel. 27 3735.4000 - Página 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Considerando o consumo de energia, sempre que possível, serão utilizados equipamentos de última geração, com eficiência energética, além de lâmpadas de led.

O aumento do tráfego de pessoas e veículos no local do evento pode ser otimizado com equipes para sinalização e instalação de placas, principalmente para fluidez do tráfego, além do incentivo ao uso de transporte coletivo.

Os resíduos sólidos urbanos produzidos no evento passíveis de serem reciclados, serão destinados para a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Afonso Claudio "Afonso Cláudio Recicla". Também serão divulgados no evento informações referentes a importância da reciclagem e incentivo a reutilização, sendo disponibilizado recipientes no espaço para o armazenamento temporário.

Considerando que, a área do evento não conta com instalações sanitárias fixas suficiente para o público do evento, serão disponibilizados banheiros químicos que armazenam os dejetos humanos de maneira provisória, sendo a empresa contratada responsável pela coleta, transporte, tratamento e descarte dos efluentes acumulados em local devidamente licenciado por órgão ambiental.

Temos ainda a poluição sonora que um grande evento propicia ao seu entorno, mas uma maneira de minimizar o desconforto ao sossego público é o planejamento da área a ser utilizada, preferencialmente distante de áreas residenciais, hospitais e escolas. Uma vez que, uma festa é considerada uma atividade ruidosa temporária, esta pode ocorrer dentro dos parâmetros estabelecidos na norma NBR 10151/2000 que fixa os níveis de ruído compatíveis com o conforto acústico em ambientes diversos.

Embora um evento cause impactos ambientais negativos que podem ser mitigados como citado acima, temos também, a ocorrência de impactos ambientais positivos quanto ao turismo e a economia da região, que são favorecidos com a grande circulação de pessoas.

13. CONCLUSÃO:

Este estudo preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. De mera busca pela menor despesa financeira por parte da Administração Pública, para assegurar que os procedimentos licitatórios garantam que os recursos públicos sejam alocados de maneira mais eficiente possível com proposta atrelada ao valor econômico do serviço/aquisição e também à qualidade.

Assim, declara-se ser **viável a contratação pretendida**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Responsáveis pela elaboração:

Bárbara Giestas Alves Palma

Escriturário

Aprovado por:

Paulo Henrique Falqueto da Silva

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Afonso Cláudio/ES, 17 de outubro de 2025.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320032003400370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.

Afonso Cláudio/ES - CEP: 29.600-000 - Tel. 27 3735.4000 - Página 5

fls. 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO 8 DA IN SCL 009/2023

PLANILHA DE ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 1502.1339200442.112 - apoio, organização e promoção de eventos, festas locais e tradicionais do município

Elemento despesa: 33903900000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Ficha: 975

Fonte: 2500000000000 - recursos não vinculados de impostos e transferências

X	Próprio		Estadual		Federal
	Próprio e Estadual		Próprio e Federal		Outros

2025						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
						R\$ 14.000,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
				R\$ 14.000,00		





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO 09 da IN SCL 009/2023 - Pesquisa de Preço

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	FORNECEDORES		NOTA FISCAL	NOTA FISCAL	NOTA FISCAL
			EMPRESA: 19.743.383 Maylon Messias Meira		65	66	68
			CNPJ: 19.743.383/0001-16		Data de Emissão 11/06/2025	Data de Emissão 11/06/2025	Data de Emissão 30/06/2025
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR	VALOR	VALOR
1			R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 15.000,00	R\$14.000,00
			TOTAL	R\$ 14.000,00			

Notas Explicativas

Nota 1 – A estimativa do valor foi realizada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura Contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros Contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração ou por outro meio idôneo.

Elaborado por:	Revisado por:	Data:
Bárbara Giestas Alves Palma	Paulo Henrique Falqueto da Silva	17/10/2025



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320032003400370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320032003400370039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 22/10/2025 11:21

Checksum: **2EF5DF54FA76673A52242B7E481E455915A110E11FFFE1AAC65799A55C6641F**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 22/10/2025 11:21

Checksum: **B425B61E96AB4416F04A3D5E2D2AA3DA03DCC6F372298AB38B01FAB7C371F571**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo a contratação de show musical do cantor *Maylon Meira*, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais	12610		01

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44/2023.

1.3 O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação encerra-se em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. OBJETIVO

2.1 O objeto deste estudo refere-se à necessidade de contratação de apresentação musical para atender a 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, prevista para ocorrer entre os dias 19 a 23 de novembro de 2025, no Parque de Exposição Dr. João Eutrópio, localizado no Vale do Empoçado.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação se justifica pela necessidade de apresentação musical para atender a 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, prevista para ocorrer entre os



dias 19 a 23 de novembro de 2025, no Parque de Exposição Dr. João Eutrópio, localizado no Vale do Empoçado.

3.2 A escolha do cantor *Maylon Meira* decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, sendo artistas muito conhecidos pelos shows que realizam, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

3.3 Não paira nenhuma dúvida que *Maylon Meira*, é bastante conhecido no cenário regional e local, reconhecida por sua capacidade em animar a plateia pelo talento musical, sertanejo universitário, forró brega entre outros, possuindo experiência na condução de shows artísticos, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

3.4 A ótima qualidade dos serviços prestados pelo cantor *Maylon Meira*, além de serem reconhecidos pelo cenário regional, já foi testado e aprovado em outros festejos, possuindo reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento, além da contratação ser realizada diretamente com empresário exclusivo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Contratação dos artistas, por meio de inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74 da Lei nº 14.133/1993, para que se atenda ao objeto pretendido.

4.2 Em atendimento ao disposto no art. 74, § 2º da Lei nº 14.133/2021, “considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico” [...].

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Constituem requisitos desta contratação:

5.1.1 No valor do serviço deve estar incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, como: tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



5.1.2 Fica sob a responsabilidade da empresa os custos com os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, além das descritas na proposta comercial.

5.1.3 A contratada se obriga a executar o serviço show musical do cantor *Maylon Meira*, no dia 22 de novembro de 2025, no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio no empoçado, no horário previsto para às 00:00h, com duração aproximada de 01h40min.

5.2 Subcontratação

5.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Para a entrega do objeto desse Termo de Referência deverá atender as seguintes condições:

6.1.1 Local da apresentação: no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio no empoçado.

6.1.2 Data da apresentação: 22 de novembro de 2025.

6.1.3 Duração da apresentação: aproximadamente 01h40min.

6.1.4 Horário previsto para o início da apresentação: 00:00h

6.1.5 Horário previsto para o fim da apresentação: 01h30min.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

7.4 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133/2021).

7.6 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7 O fiscal de contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.9 O fiscal de contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.10 O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.11 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



7.12 O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.16 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Recebimento do Objeto

8.1.2 Definitivamente, no prazo de cinco dias da prestação do serviço, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



8.2 Da Liquidação e do Pagamento

8.2.1 Após o recebimento do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura e apresentação dos certificados de regularidade fiscal e trabalhista, ocorrerá a liquidação, na forma desta seção.

8.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante

8.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5 À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.7 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado, concomitante à liquidação, conforme seção anterior.



8.2.8 O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento do documento fiscal, devidamente aceito pelo gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

8.2.9 Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{6}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

8.2.10 Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com adoção do critério de julgamento por inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação com base na pesquisa de preço realizada é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

10.2 Os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos foram: para atendimento ao § 4º do art. 23, foi realizado levantamento de contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais



emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 1502.1339200442.112 - apoio, organização e promoção de eventos, festas locais e tradicionais do município

Elemento despesa: 33903900000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Ficha: 975

Fonte: 2500000000000 - recursos não vinculados de impostos e transferências

12. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.1 Executar o objeto conforme especificações, prazo e condições estabelecidas neste instrumento, não se admitindo quaisquer modificações sem aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

12.2 Além das obrigações resultantes da Lei 14.133/2021, deverá cumprir ainda todas as obrigações constantes neste instrumento e proposta comercial (anexada aos autos), assumindo como exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.3 Garantir a qualidade e as perfeitas condições do objeto entregue.

12.4 Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste instrumento.



12.5 Comunicar, por escrito (via e-mail), em até 30 (trinta) dias de antecedência, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da entrega/contratação, prestar os esclarecimentos.

12.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras comunicações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.7 Fornecer o objeto fielmente, de acordo com especificações deste documento, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte da CONTRATANTE.

12.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, além das descritas na proposta comercial.

12.9 Fornecer previamente rider técnico de som e iluminação com no mínimo 5 horas de antecedência do show.

12.10 Passar e testar o som e iluminação em até 8 horas antes da apresentação, informando, de imediato, qualquer anomalia ou desconformidade constatada.

12.11 Respeitar a ordem sequencial da grade de programação.

12.12 Responsabilizar-se pelas despesas que envolvam deslocamento até o Município de Afonso Cláudio/ES (passagens, traslado, etc.), diárias de alimentação, hospedagem, transporte local, abastecimento de camarim e carregadores.

12.13 A Contratada não será responsável:

12.13.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;



12.13.2 Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou produtos não previstos neste instrumento contratual.

12.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

12.2.1 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste instrumento.

12.2.2 Fiscalizar, através do Fiscal e Gestor do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

12.2.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

12.2.4 Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente a execução do objeto, dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas no contrato.

12.2.5 Responsabilizar-se pela estrutura de palco, som, luz, camarim físico, seguranças, gerador.

12.2.6 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

12.2.7 A administração não responderá, sob nenhum pretexto por quaisquer compromissos assumidas pela contratada com terceiros, ainda que vinculado a execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.2.8 Comunicar, por escrito (via e-mail), em até 30 (trinta) dias de antecedência, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da entrega/contratação, prestar os esclarecimentos.



12.2.9 Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.2.10 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

12.2.11 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

13. SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao Contratado:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 30% (trinta por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

13.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.4 Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

13.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração



pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.2 As sanções previstas nos itens 13.1.1, 13.1.3, 13.1.4 e 13.1.5 deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos prevista no item 13.1.2.

13.3 Demais sanções contratuais conforme detalhado em contrato.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

14.2 O termo em questão foi elaborado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Afonso Cláudio/ES, 17 de outubro de 2025.

Bárbara Giestas Alves Palma

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovado por

Paulo Henrique Falqueto da Silva

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320032003400380030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 22/10/2025 11:21

Checksum: **C91486E48320AB8D3D071D48276708123482A74BE85932F25B40E96921A8C3A9**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 22/10/2025 11:21

Checksum: **982DB43DCE97E445FD4F941A76B4A020DAF71D3BCA2EB77EA66E6FDE3121392E**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 232/2025

Processo: Nº 22138/2025

Origem: Ofício/Solicitação Nº 210/2025

Objeto: Contratação de show musical do cantor Maylon Meira, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para apresentação na 31ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio.

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução da contratação supracitada, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto nº 560/2023.

Ficam designados os servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, abaixo indicados, para exercerem respectivamente as funções de gestor e fiscal do contrato.

Gestor do Contrato: Paulo Henrique Falqueto da Silva

Cargo: Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Matrícula:** 002660

Fiscal do Contrato: Elaine Vieira de Vargas Brandão

Cargo: Chefe do departamento de Cultura e Turismo - **Matrícula:** 010666

Suplente de Fiscal do Contrato: Bárbara Giestas Alves Palma

Cargo: Escriturário - **Matrícula:** 012190

- **Compete ao gestor do contrato** - acompanhar a execução do contrato e promover as medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual, e demais atribuições conforme Decreto nº 560/2023.

- **Compete ao fiscal do contrato** - subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, bem como, acompanhar e verificar a conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance, e demais atribuições conforme Decreto nº 560/2023.

Afonso Cláudio/ES, 22 de outubro de 2025.

PAULO HENRIQUE FALQUETO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

CIENTE:

ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO

BÁRBARA GIESTAS ALVES PALMA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320032003400380031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 22/10/2025 11:21

Checksum: **5189EADC4F3E4DA31EF6089B99F877B7C98104A4D36D894CD241864582772C47**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 22/10/2025 11:21

Checksum: **F79214C493B8C584A35C7A10C478D596224560F5088018C8832CA15805BB9604**

Assinado eletronicamente por **ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO** em 22/10/2025 11:22

Checksum: **FD115FED0836BBD7B2A4A83F289C3FBC882B4B7A14147AFD009706577F6B1D2A**

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 22/10/2025 11:47

Checksum: **0070F28E9F216436FBC7C09F88763B3775161E7B255A1013278BB602ED2A74AA**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 355/2025

ALTERA PORTARIA Nº 541/2024 QUE CONSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA PARA EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas.

Considerando o Ofício nº 167/2025 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, protocolizado sob o nº 14804/2025 em 23 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia Comissão Organizadora para Eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, constituída pela seguinte comissão:

PRESIDENTE: Paulo Henrique Falqueto da Silva

VICE PRESIDENTE: Edmilson Dias de Sousa

1º TESOUREIRO: Paulo Joaquim Candido Siebert

2º TESOUREIRO: Wevilton Pereira Viana

1º SECRETÁRIO: Bárbara Giestas Alves Palma

2º SECRETÁRIO: Raiane Duarte Dias Fonseca Friaça

MEMBROS:

Franceyla Karla Miranda Costa
Valquíria Karla Carnielli Tonoli
Elaine Vieira de Vargas Brandão
Ivânio de Souza
Farlei Tosta das Neves
Izaías Dutra Pagotto
Adriano dos Santos Abreu
Gilberto da Silva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 23 de julho de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE

LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE

PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Praça da Independência, 341, Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel. 27 3735-7700



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390034003900300031003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.



fls. 39

Assinado digitalmente por LUCIANO RONCETTI
PIMENTA:11486076769 Data: 23/07/2025
16:20:47

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE
PAGOTTO:0310220774 Data: 23/07/2025
14:15:53



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250001502419

Identificação do Requerente: CNPJ N° 19.743.383/0001-16

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **07/10/2025**, válida até **05/01/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 07/10/2025.

Autenticação eletrônica: **0012.C23D.47F0.F3A7**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 19.743.383 MAYLON MESSIAS MEIRA
CNPJ: 19.743.383/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:21:12 do dia 07/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2026.

Código de controle da certidão: **723F.5694.FBE6.D3B7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.743.383/0001-16
Razão Social: MAYLON MESSIAS MEIRA 1417635728
Endereço: RUA ANTONIO JERONIMO 14 CASA / GRAMA / AFONSO CLAUDIO / ES / 29600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2025 a 03/11/2025

Certificação Número: 2025100517282173305770

Informação obtida em 07/10/2025 17:23:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Prefeitura Municipal de Afonso Claudio
Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS **NUMERO 3240 / 2025**

Certifico: para os devidos fins que:

19.743.383 MAYLON MESSIAS MEIRA

CPF/CNPJ nº: **19.743.383/0001-16**

Rua ANTONIO JERONIMO Nº14 - GRAMA - Afonso Cláudio-ES CEP: 29600000

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do cadastro de pessoa jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.afonsoclaudio.es.gov.br

Certidão Emitida em: **07/10/2025**, Valida até: **05/01/2026**

Chave de Validação WEB: **359a970f**

Prefeitura Municipal de Afonso Claudio - ES, 07/10/2025.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320032003400380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 19.743.383 MAYLON MESSIAS MEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.743.383/0001-16
Certidão nº: 60112333/2025
Expedição: 07/10/2025, às 17:24:35
Validade: 05/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **19.743.383 MAYLON MESSIAS MEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.743.383/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **19.743.383/0001-16**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **19.743.383 MAYLON MESSIAS MEIRA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 18/02/2014**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 18/02/2014**

+ Mais informações

Voltar Gerar PDF





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.743.383/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/02/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
19.743.383 MAYLON MESSIAS MEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
73.19-0-02 - Promoção de vendas
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R ANTONIO JERONIMO	NÚMERO 14	COMPLEMENTO CASA
----------------------------------	--------------	---------------------

CEP 29.600-000	BAIRRO/DISTRITO GRAMA	MUNICÍPIO AFONSO CLAUDIO	UF ES
-------------------	--------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MAYLONMEIRAEBANDA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (27) 9951-2334
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/02/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/03/2025 às 19:33:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ES

NOME

RG IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF

CPF

DATA NASCIMENTO
10/12/1991

FILIAÇÃO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
A,B

Nº REGISTRO

VALIDADE

Nº HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VITÓRIA, ES

DATA EMISSÃO
15/10/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESPIRITO SANTO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

MAYLON MESSIAS MEIRA

CPF

[REDACTED]

CNPJ

19.743.383/0001-16

Data de Abertura

18/02/2014

Nome Empresarial

19.743.383 MAYLON MESSIAS MEIRA

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

18/02/2014

Endereço Comercial

CEP

29600-000

Logradouro

RUA ANTONIO JERONIMO

Número

14

Complemento

CASA

Bairro

GRAMA

Município

AFONSO CLAUDIO

UF

ES

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

18/02/2014

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Cantor(a)/músico(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

9001-9/02 - Produção musical

Ocupações Secundárias

Promotor(a) de vendas, independente

Transportador(a) intermunicipal coletivo de passageiros sob frete em região metropolitana, independente

Disc jockey (dj) ou video jockey (vj) independente

Promotor(a) de eventos, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

7319-0/02 - Promoção de vendas

4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MM PRODUÇÕES E EVENTOS

19.743.383/0001-16

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE: MAYLON MESSIAS MEIRA 14170635728
REPRESENTADO: MAYLON MESSIAS MEIRA, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante MAYLON MESSIAS MEIRA 14170635728 inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério fazenda sob nº 19.743.383/0001-16, com sede na Rua Antônio Jerônimo, nº 14, Bairro da Grama, Afonso Cláudio-ES, CEP 29.600-000, através do seu representante legal Maylon Messias Meira, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED] e do outro lado, MAYLON MESSIAS MEIRA, Brasileiro, solteiro, músico, portador do CPF [REDACTED] identidade [REDACTED] Rua Antônio Jerônimo, nº 14, Bairro da Grama, Afonso Cláudio, ES, CEP 29.600-000, denominado (Proprietário da Banda).
Tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

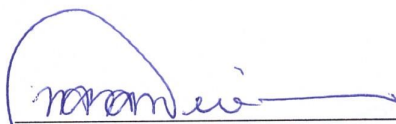
CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato é válido pelo prazo de 10 anos a contar da data de assinatura.

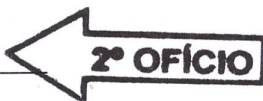
CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

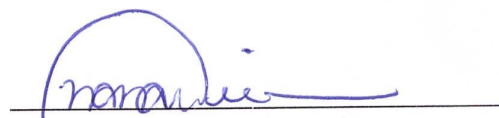
CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da Cidade de Afonso Cláudio, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

AFONSO CLÁUDIO, 11 DE DEZEMBRO DE 2015.


Maylon Messias Meira
Representante




Maylon Messias Meira
Representado

RUA ANTÔNIO JERÔNIMO; Nº 14; GRAMA;
AFONSO CLÁUDIO-ES



Autenticar documento em <https://apn20160101-0000percloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320032003400380038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de MAYLON MESSIAS MEIRA, dou fé. Em
Teste da verdade,
Afonso Cláudio-ES, 11 de dezembro de 2015-11:10:39. Cód.: 00136983-07

Reginaldo de Aguiar Pereira-Substituto
Selo: 021428.DTT1511.00709, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Qtd 1 - Emolumentos: R\$ 4,21 Taxas: R\$ 1,18 Total: R\$ 5,39



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO - ES

OFICIAL
LÊDA MARIA CORRÊA COLA

Av. Presidente Vargas, 46 - Tel: 27 3735-1036 - CEP 29.600-000 - Afonso Cláudio - ES - email: cartoriorgi@gmail.com

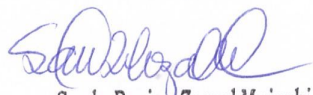
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º OFÍCIO - COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Oficial: Lêda Maria Corrêa Cola

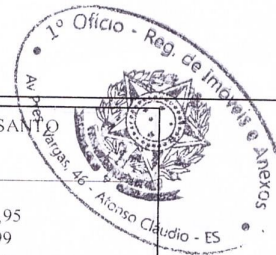
PROTOCOLO sob nº: **6425** em data protocolo **11/12/2015**
Certifico que foi feito o registro nº 5145, livro B23: Em **11/12/2015**

ATOS PRATICADOS: **livro B23, registro nº 5145**
PROC. DE DADOS: **1**
DIGITALIZAÇÕES: **1**

EMOLUMENTOS (Leis 4.847/93-ES e 6.670/01-ES)	= R\$ 89,95
FUNEPI (Lei Compl. 257/02-ES e Ato TJ/ES n. 677/02)	= R\$ 8,99
FARPEN (Lei 6.670/01-ES e Ato TJ/ES n.678/02)	= R\$ 9,28
FADESPES (Lei Compl. 595/2011)	= R\$ 4,49
FUNEMP	= R\$ 4,49
FUNCAD	= R\$ 4,49
TOTAL	= R\$ 121,69

Selo Digital de Fiscalização: 021410.VNR1502.03826
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

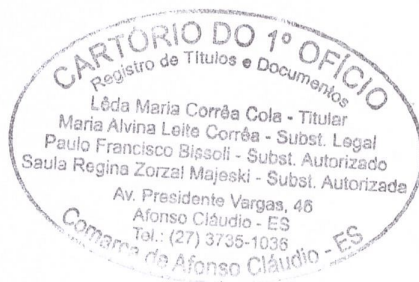

Saula Regina Zorzal Majeski
Substituta Autorizada - 1º Ofício



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
021410.VNR1502.03826

EMOLUMENTOS (Leis 4.847/93-ES e Lei 6.670/01-ES)	= R\$ 89,95
FUNEPI (Lei Compl. 257/02-ES e Ato TJ/ES n. 677/02)	= R\$ 8,99
FARPEN (Lei 6.670/01-ES e Ato TJ/ES n.678/02)	= R\$ 9,28
FADESPES (Lei Compl. 595/2011)	= R\$ 4,49
FUNEMP (Lei Compl. 366/06)	= R\$ 4,49
FUNCAD (Provimento 25,26/15-ES)	= R\$ 4,49
TOTAL =	R\$ 121,69

consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br



Chave de Acesso da NFS-e

32001022219743383000116000000000006525064567976386



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e
65

Competência da NFS-e
12/04/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e
11/06/2025 11:01:22

Número da DPS
78

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
11/06/2025 11:01:22

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

19.743.383/0001-16

Inscrição Municipal

-

Telefone

(27) 99981-1313

Nome / Nome Empresarial

19.743.383 MAYLON MESSIAS MEIRA

E-mail

maylonmeiraebanda@hotmail.com

Endereço

ANTONIO JERONIMO, 14, GRAMA

Município

Afonso Cláudio - ES

CEP

29600-000

Simplex Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

49.000.297/0001-84

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

ML PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

E-mail

-

Endereço

07 DE SETEMBRO, 42, GALPAOSERVICO, COLINA DO CRUZEIRO

Município

Afonso Cláudio - ES

CEP

29600-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

12.14.01 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, me...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Brejetuba - ES

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Contratação de Show do Cantor Maylon Meira e Banda, casamento no "Sítio Vó Maria"

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Brejetuba - ES

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 14.000,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 14.000,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 14.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cod Evt: Casamento Brejetuba



Chave de Acesso da NFS-e

3200102221974338300011600000000006625061243642686

Número da NFS-e
66Competência da NFS-e
17/05/2025Data e Hora da emissão da NFS-e
11/06/2025 11:05:22Número da DPS
79Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
11/06/2025 11:05:22

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

19.743.383/0001-16

Inscrição Municipal

-

Telefone

(27) 99981-1313

Nome / Nome Empresarial

19.743.383 MAYLON MESSIAS MEIRA

E-mail

maylonmeiraebanda@hotmail.com

Endereço

ANTONIO JERONIMO, 14, GRAMA

Município

Afonso Cláudio - ES

CEP

29600-000

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

32.711.914/0001-57

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

32.711.914 DOUGLAS KALKE

E-mail

-

Endereço

VALDEMIRO NITZ, 255, SERRA PELADA

Município

Afonso Cláudio - ES

CEP

29603-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

12.14.01 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, me...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Afonso Cláudio - ES

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Show do Cantor Maylon Meira e banda para confraternização em Lagoa Serra Pelada.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Afonso Cláudio - ES

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 15.000,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 15.000,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 15.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cod Evt: confraternização Serra Pelada



Chave de Acesso da NFS-e

32001022219743383000116000000000006825061877447698

Número da NFS-e
68Competência da NFS-e
30/06/2025Data e Hora da emissão da NFS-e
30/06/2025 12:52:07Número da DPS
81Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
30/06/2025 12:52:07

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

19.743.383/0001-16

Inscrição Municipal

-

Telefone

(27) 9951-2334

Nome / Nome Empresarial

19.743.383 MAYLON MESSIAS MEIRA

E-mail

MAYLONMEIRAEBANDA@HOTMAIL.COM

Endereço

ANTONIO JERONIMO, 14, GRAMA

Município

Afonso Cláudio - ES

CEP

29600-000

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

27.165.562/0001-41

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

MUNICIPIO DE AFONSO CLAUDIO

E-mail

-

Endereço

INDEPENDENCIA, S N, CENTRO

Município

Afonso Cláudio - ES

CEP

29600-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

12.14.01 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, me...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Afonso Cláudio - ES

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Show musical do cantor Maylon Meira, para exibição da final 16 Edição do Miss Supranational

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Afonso Cláudio - ES

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 14.000,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 14.000,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 14.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cod Evt: Afonso Cláudio





SEXTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO

07H00 - TERCEIRA ORDEM DO CONCURSO LEITEIRO

10H00 - QUARTA ORDEM DO CONCURSO LEITEIRO

20H00 - ABERTURA OFICIAL RODEIO

20H30 - RODEIO SHOW SHOW DE TIOZ TAMBORÉ E RODEIO EM TOMBOS

23H00 - SHOW COM ANA CASTELA

00H30 - SHOW COM MAYLON MEIRA

01H30 - SHOW COM MARILIA TAVARES

NOTA: A programação é sujeita a alterações sem aviso prévio. Consulte o site do Rodeio para mais informações. A programação é sujeita a alterações sem aviso prévio. Consulte o site do Rodeio para mais informações.

JUNTOS-OS VAMOS VIVER O MELHOR RODEIO



CARNA ARACRUZ 2024 SANTA CRUZ

Sexta-feira

20h: Banda Presttigio
22h: Amaradzaia
00h: Engesamba



Sábado

20h: Maylon Meira
22h: Swinguetto
00h: Ton Oliver



Domingo

20h: Anarquistas
22h: Amaro Lima
00h: Léo Mai



PREFEITURA DE
ARACRUZ
Secretaria de Turismo e Cultura
SEMTUR



LANÇAMENTO DVD

11 NOV | 15H


MAYLON MEIRA
IN ROTA



**MAYLON MEIRA | RATO VENTANIA | ANDRÉ MATOS E BETO CALIL
LEANDO E TIAGO | BANDA CONEXÃO | ELOY E TIEL**

SÍTIO RECANTO DO LAGO - LAJINHA DO EMPOÇADO



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320032003400390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

The poster is set against a background of a library with tall wooden bookshelves filled with books. At the top, a wooden sign with tomatoes and greenery reads '37ª FESTA DO TOMATE'. Below it, a smaller sign says 'Alto Caxixe, Venda Nova do Imigrante-ES'. A central banner lists the event schedule for Sunday, January 28th. At the bottom, a green Chevrolet S10 pickup truck is shown next to a sign for a closed lottery. To the right, a motocross rider is on a bike. The bottom of the poster features logos for the organizing committee, sponsors, and partners.

37ª FESTA DO TOMATE

Alto Caxixe
Venda Nova do Imigrante-ES

DOMINGO DIA 28 DE JANEIRO

08:00h Reinício da Copa Garoto Show de Motocross
11:00h Almoço típico com música ao vivo Leandro e seus Teclados
15:00h Show com Henrique Daré
15:30h Entrega da Premiação da Copa Garoto Show de Motocross
16:30h Sorteio Fechado - 1º Prêmio 50 Mil Reais, 2º Prêmio Chevrolet S10 0km
18:30h Show com Musical Prateado
20:00h Show de Encerramento com Maylon Meira
22:00h Encerramento

**SORTEIO FECHADO
CHEVROLET S10
MIDNIGHT 23/24 OKM
E R\$ 50 MIL REAIS**

**COPA GAROTO
SHOW DE MOTOCROSS**

REALIZAÇÃO **APOIO** **PATROCINADORES**



cartão
da família

APRESENTA

**PRÊMIO
SUPER DA
MÚSICA**
2023

EVIDÊNCIA

**Banda Beat Locks****Camila Gabriel****Jessica Roberts****Lilian Lomeu****Luiza Andrade****Maylon Meira****ACESSE E VOTE****fmsuper.com.br / premio**

← Maylon Meira Oficial 🔍 ⋮

Início Vídeos Ao vivo Playlists



- Part. Eloy & Tiel - DVD
MM IN ROTA II Na Vibe ...
2,2 mil visualizações · há 9 mes...



LOVE DE MILHOES - DVD
Maylon Meira IN ROTA II -
Na Vibe Certa
2,2 mil visualizações · há 10 me...



FAZ O QUE VOCÊ QUISE
- Part. Michele Freire -
DVD Maylon Meira IN RO...
3,4 mil visualizações · há 11 me...



NA VIBE CERTA - DVD
MAYLON MEIRA NA VIBE
CERTA IN ROTA II
537 visualizações · há 11 meses



ME ESCAPULIU - DVD
MM IN ROTA (Maylon
Meira)
1,4 mil visualizações · há 1 ano



LÁBIOS CARNUDOS -
DVD MM IN ROTA
(Maylon Meira)
290 visualizações · há 1 ano



Início



Shorts



Inscrições



Você



← Maylon Meira Oficial 🔍 ⋮

Início Vídeos Ao vivo Playlists



290 visualizações · há 1 ano



DE CONCHINHA - DVD
MM IN ROTA (Maylon
Meira)

1,5 mil visualizações · há 1 ano



TOMBAR O JIPE - DVD
MM IN ROTA (Maylon
Meira)

365 visualizações · há 1 ano



AMOR DE RÓTULO - DVD
MM In Rota (Maylon
Meira)

3 mil visualizações · há 1 ano



AMOR ESCONDIDO -
DVD MM In Rota (Maylon
Meira)

2,4 mil visualizações · há 1 ano



CHORANDO LARGADO -
DVD MM In Rota (Maylon
Meira)

4,4 mil visualizações · há 1 ano



SERÁ - Maylon Meira
(cover)



Início



Shorts



Inscrições



Você





Maylon Meira Oficial

@maylonmeiraoficial

753 inscritos • 74 vídeos

Saiba mais sobre este canal ...mais



Inscrito



Início

Vídeos

Ao vivo

Playlists

Mais recentes

Em alta

Mais antigo



PASSADA DE MÃO -
MAYLON MEIRA - Part.
Banda Comichão

3,9 mil visualizações · há 5 mes...



SONHO REAL - DVD MM
IN ROTA II - NA VIBE
CERTA

2,3 mil visualizações · há 8 mes...



CORAÇÃO TRANCADO
- Part. Eloy & Tiel - DVD
MM IN ROTA II Na Vibe ...

2,2 mil visualizações · há 9 mes...



Início



Shorts



Inscrições



Você





Processo: 22138/2025

À(ao) **GABINETE DO PREFEITO**

Despacho

Segue para análise e providências.

Afonso Claudio, 22 de outubro de 2025

Myrian Rodrigues Sarti
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000320031003200390033003A005400

Assinado eletronicamente por **Myrian Rodrigues Sarti** em **22/10/2025 14:44**

Checksum: **4ECC6F1FF7542FDEE61DF4346C861DABF4180063E0D21075D5504CA432FD186B**





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320032003600330036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **22/10/2025 14:53**

Checksum: **8C83CDC92330C585018F5D75D32F1359DBF011D1A3F4376B71C6ADF12E521B21**





QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000121/2025 - 22/10/2025 - Processo Nº 022138/2025 - Menor Preço Global

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	19.743.383 MAYLON MESSIAS MEIRA							
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00007248		CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL do cantor maylon meira	SÇ.	1,00	14.000,00 00	14.000,00						
			Valor Total OBTIDO				14.000,00						
			Valor Total VENCIDO				14.000,00						





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio
PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000121/2025 - 22/10/2025 - Processo Nº 022138/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00007248		CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL - DO CANTOR MAYLON MEIRA	SÇ.	1,00	14.000,0000	14.000,00
							14.000,00



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320032003600330037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **22/10/2025 14:52**

Checksum: **ECFE08470D6F2D7241E777B9D3045F1D08F7831ED4A405DFC47A2CF4B518FCDB**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.743.383/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/02/2014
NOME EMPRESARIAL 19.743.383 MAYLON MESSIAS MEIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 73.19-0-02 - Promoção de vendas 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ANTONIO JERONIMO	NÚMERO 14	COMPLEMENTO CASA
CEP 29.600-000	BAIRRO/DISTRITO GRAMA	MUNICÍPIO AFONSO CLAUDIO
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAYLONMEIRAEBANDA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (27) 9951-2334
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/02/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/10/2025 às 14:40:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Processo: 22138/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 22 de outubro de 2025

LORENA MACHADO PIMENTA DE SOUSA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000320031003500320038003A005400

Assinado eletronicamente por **LORENA MACHADO PIMENTA DE SOUSA** em **22/10/2025 15:12**

Checksum: **2A8C793D78F82B782F0083E002F3648587B402C0F8F5088F972D17DF6CC2D9DE**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº: 22138/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Trata-se de pedido encaminhado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo solicitando autorização para contratação da empresa MAYLON MESSIAS MEIRA, inscrito no CNPJ: 19.743.383/0001-16, para a promoção do show musical do cantor Maylon Meira, para se apresentar no dia 22 de novembro de 2025, às 00h00min, no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio, durante a programação da EXPO - 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, por meio de “Inexigibilidade de Licitação”.

Tomo ciência da contratação e autorizo a Efetivação da Despesa, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

Encaminho à **Secretaria de Finanças** para informar se há Previsão de Recursos Financeiros para realização da despesa.

E após, a Procuradoria.

Afonso Cláudio/ES, em, 22 de outubro de 2025.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320032003600360039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 23/10/2025 07:14

Checksum: **5568928E8E70D1FC0A911AA4A6E1584656B377140A31C87390D08A68B1C17679**





Processo: 22138/2025

À(ao) **SETOR DE CONTABILIDADE**

Despacho

Segue para dotação e reserva

Afonso Claudio, 23 de outubro de 2025

FERNANDA PEREIRA ABELHA.
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000320031003500360035003A005400

Assinado eletronicamente por **FERNANDA PEREIRA ABELHA**, em **23/10/2025 08:36**

Checksum: **3083388440C98453A1A17CE676DB592EE09A64E4C7C94F9C32F7E2A7D881F1EB**





PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Finanças

PROCESSO Nº 022138/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA FESTA 32ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE AFONSO CLÁUDIO – CANTOR MAYLON MEIRA

Informo que há previsão de recursos financeiros para realização de tal despesa conforme previsão de receita da Lei Orçamentária Anual para o exercício corrente.

Indico a seguinte fonte de recurso para cobrir a despesa:

FONTE 2500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Afonso Cláudio-ES, 23 de outubro de 2025.

PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT
Secretário Municipal de Finanças



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300320032003700370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



1 de 179



Processo: 22138/2025

À(ao) **SETOR DE CONTABILIDADE - SETORIAL I**

Despacho

Segue para suplementação, dotação e reserva.

Afonso Claudio, 24 de outubro de 2025

VANESSA LOPES DA SILVA REBULI
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000320031003700370037003A005400

Assinado eletronicamente por **VANESSA LOPES DA SILVA REBULI** em **24/10/2025 13:16**

Checksum: **6D9060F389EE08EEE0D084678AC99C79673A95784A7C8FD96D3D06C161858A96**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE SUPERÁVIT

Afonso Cláudio, 24 de outubro de 2025.

PROCESSO: 22138/2025 – SHOW MUSICAL MAYLON MEIRA – EXPO 2025

Autorizo a realização de despesa no valor de **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais) com contratação de show de musical do cantor Maylon Meira para se apresentar na 32ª Expo 2025, que acontecerá nos dias 20 a 23 de novembro de 2025, através de superávit do exercício anterior apurado em balanço, da fonte - **250000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS**, suplementando a Ficha nº 975 - 33903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito Municipal

PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT
Secretário Municipal de Finanças



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320033003500330034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em **24/10/2025 14:44**

Checksum: **353252DCA179F24C160C43998C1CBE055205842C61823325621E103E2CE12129**

Assinado eletronicamente por **PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT** em **24/10/2025 15:45**

Checksum: **EEFA53B9ABCFB6F401DD88A3FD927C8CAA43CCE9E0EFAA3BB42B15950F3F6307**





Processo: 22138/2025

À(ao) **PROCURADORIA**

Despacho

Informa-se que a despesa deste processo ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária:

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1502.1339200442.112 - APOIO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS, FESTAS LOCAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FICHA: 975

FONTE: 2500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS;

Afonso Claudio, 28 de outubro de 2025

ISABELA ABEL GUMZ
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000320032003600370030003A005400

Assinado eletronicamente por **ISABELA ABEL GUMZ** em **28/10/2025 07:58**

Checksum: **C3748DEFF3B4A1354C96DBF6AE723E999D1746DDA39B61F62474AE6FE2DBCCE0**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESPIRITO SANTO
27.165.562/0001-41
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000387/2025 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025

Ficha : 0000975

Data : 28/10/2025

Data Ref.: 28/10/2025

Valor : **14.000,00**

Órgão : 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Unidade Orçamentária : 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Função : 13 - Cultura

Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa : 0044 - PRODUÇÃO, FORMAÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

Projeto/Atividade : 2.112 - APOIO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS, FESTAS LOCAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO

Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Subelemento Despesa : 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Fonte de Recurso : 2500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL - MAYLON MEIRA - PARA A 32º EXPO - OFICIO: 230/2025 - SC 210/2025 - PROCESSO 22138/2025

Saldo Anterior Ficha

31.510,50

Valor Pré Empenho

14.000,00

Saldo Disponível

17.510,50

(quatorze mil reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0022138/2025

Modalidade : Não Aplicável

Objeto :

S U B E L E M E N T O

33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

14.000,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	14.000,00	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	14.000,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	14.000,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	14.000,00

Local/Data/Assinaturas

AFONSO CLAUDIO, 28 de outubro de 2025

VANESSA LOPES DA SILVA REBULI
CONTADORA
CRC-ES-023476/O-1



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>

INSERÇÃO: Isabela Abel Gumz com o identificador 3300320034003300350035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2200-2/2018. E&L Contabilidade Eletrônica [S] 4º, fls. 86 de 14.063/2020. E&L Produções de Software LTDA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320034003300350035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **VANESSA LOPES DA SILVA REBULI** em **28/10/2025 08:09**

Checksum: **E66636CB68456DCA61BBB124535A01F0A6971299AE53B042C895C46056235F29**





Processo: 22138/2025

À(ao) **PROCURADORIA**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 28 de outubro de 2025

DALVAN JOSE DO CARMO SILVA REBULI
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000320033003600330032003A005400

Assinado eletronicamente por **DALVAN JOSE DO CARMO SILVA REBULI** em **28/10/2025 09:42**

Checksum: **6A714A042CDB2A7233BB43AE2CED37114854E2CE58BAE464C4D4E5F705F8171E**





Processo: 22138/2025

À(ao) **GABINETE DO PREFEITO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 28 de outubro de 2025

MAIARA FERNANDES VIDAL VARGAS
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000320033003700340034003A005400

Assinado eletronicamente por **MAIARA FERNANDES VIDAL VARGAS** em **28/10/2025 10:57**

Checksum: **7E8BCEAC9CEB3D5C32B97C3610B10B31A0E5A9CA0C2E742D55804E650ED944FB**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 22138/2025

Interessado(a): Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Assunto: Contratação de Show Musical

PARECER JURÍDICO

I – RELATÓRIO

Cuida-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, solicitando a contratação do microempreendedor individual **MAYLON MESSIAS MEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.743.383/0001-16, para promoção do Show Musical do Cantor *Maylon Meira*, para se apresentar no dia 22 de novembro de 2025, às 00h:00min, no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio, durante a programação da EXPO – 32º Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio/ES.

Relata a solicitante que a *“A 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, um evento que por 31 vezes marcou nosso Município de maneira significativa, contribuindo com a economia local, trazendo com ele, a identidade da cidade representada em uma festa marcante e emocionante.”*

Sobre o Profissional, a Secretaria trouxe que *“A escolha do cantor Maylon Meira decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, sendo artistas muito conhecidos pelos shows que realizam, gozando de excelente conceito e aceitação popular.”*

Consta do procedimento administrativo a justificativa da contratação direta por inexigibilidade (fls. 03/06); Proposta de Orçamento (fls. 11); Ata da Reunião da Comissão de Festas (fls. 12/13); Estudo Técnico Preliminar (fls. 16/22); Termo de Referência (24/35); Termo de Designação de Gestor e Fiscal de Contrato (fls. 37); Cópia da Portaria de Comissão Organizadora de Eventos (fls. 39); Certidões Negativas: Estadual, Municipal, FGTS, Federal, Trabalhista e Simples Nacional (fls. 40/45); Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (fls. 46 – 72); Certificado da Condição de Microempreendedor individual (fls. 48); Contrato de Exclusividade (fls. 50/51); Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços (NFS-e) comprovando o preço praticado (fls. 52/55); e Fotos de Trabalhos Realizados (fls. 56/64).





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Constatam-se nos autos que a contratação se trata de Show artístico de boa reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal.

A Secretaria de Finanças e Setor de Contabilidade informaram que há previsão de recursos, conforme nota de Pré-empenho nº 0000387/2025 anexada nos autos em fl. 86.

Eis o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Analizando o supracitado requerimento e a documentação que o instrui, entendo estarmos diante de hipótese de Contratação Direta pela Administração Pública, na modalidade de *inexigibilidade de licitação*, prevista no artigo 74 inciso “II” da Lei Federal n. 14.133/2021.

Com escopo de corroborar o exposto acima, transcrevo *ad litteram* o referido dispositivo legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...];

II - contratação de profissional do setor artístico, **diretamente** ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...];

É cediço que, para que haja contratação direta na hipótese de inexigibilidade, a competição deve ser inviável, bem como preencher o pressuposto Lógico, Jurídico e Fático. Assim, entende-se que a Contratação Direta por meio de Inexigibilidade de Licitação se ampara no princípio da supremacia do interesse público, conjugado com os princípios da economicidade, celeridade e eficiência, a fim de evitar prejuízos com gastos de todo processo licitatório, Segundo leciona *Marçal Justen Filho*:

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.

Pelo objeto requerido, bem como pelas circunstâncias fáticas que buscam a contratação direta com o profissional do setor artístico, constata-se que estamos diante de caso de *inexigibilidade de licitação*, cuja proposta é a contratação do microempreendedor individual **MAYLON MESSIAS MEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.743.383/0001-16, para promoção do Show Musical do Cantor Maylon Meira, para se apresentar no dia 22 de novembro de 2025, às

Praça

da Independência, 341, CEP. 29600-000 – Afonso Cláudio – ES. – Tel. 27 3735.40000

Página 2 de 3



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320034003500370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 93



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

00h:00min, no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio, durante a programação da EXPO – 32º Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio/ES.

Ademais, consigne-se que a Administração Municipal deverá exigir do contratado toda documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88, nos termos do art. 66 da Lei Federal n. 14.133/2021, sendo que, no presente caso, ocorrendo em hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, a responsabilidade poderá recair solidariamente entre o contratado e o agente público (comissão), tendo a mesma expertise para tanto, assim, respondendo por seus atos nos termos do artigo 73 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Por derradeiro, esclarece, ainda, que a celebração do instrumento contratual e a liquidação da despesa se atentar as disposições previstas no artigo 65 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina esta Procuradoria pela **continuidade** do procedimento, por se tratar de hipótese de *Inexigibilidade de Licitação*, como um dos casos de contratação direta pela Administração Pública, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Frisa-se que a Contratada deverá apresentar toda documentação exigida pelo art. 66 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Esclarece que o parecer é meramente opinativo.

É o parecer. **S.M.J.**

Afonso Cláudio/ES, 28 de outubro de 2025.

Dalvan José do Carmo da Silva Rebuli

Procurador Geral

OAB/ES 36.697



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320034003500370037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DALVAN JOSE DO CARMO SILVA REBULI** em **28/10/2025 14:27**

Checksum: **4F3F0516655B59C62A05E7E84A47D4828C42C744283FE44E5749F110D9AF5BA2**





Processo: 22138/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 28 de outubro de 2025

LORENA MACHADO PIMENTA DE SOUSA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000320033003800340035003A005400

Assinado eletronicamente por **LORENA MACHADO PIMENTA DE SOUSA** em **28/10/2025 15:47**

Checksum: **51CB8162C501DDD984F4E7579810A05101FD2911E21A6C00A5CF6133DE840AFE**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 22138/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

DESPACHO

Trata-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, solicitando a contratação do microempreendedor individual MAYLON MESSIAS MEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 19.743.383/0001-16, para promoção do Show Musical do Cantor Maylon Meira, para se apresentar no dia 22 de novembro de 2025, às 00h:00min, no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio, durante a programação da EXPO – 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio/ES.

Parecer Jurídico opinando pelo deferimento do pedido, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual se trata de hipótese de inexigibilidade de licitação neste caso.

Assim sendo, **DEFIRO** o pedido inicial, nos termos do parecer jurídico.

Encaminhe-se à interessada para que avalie a documentação necessária e exigida, conforme Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do parecer jurídico.

Encaminhe-se ao Setor de Compras para publicação.

Afonso Cláudio/ES, em, 28 de outubro de 2025.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320034003800330039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 29/10/2025 07:25

Checksum: **1CEE467785D94B63A705A45D6B64AC60CAA2AA26317560295DD07558B5881895**





Processo: 22138/2025

À(ao) **SETOR DE COMPRAS**

Despacho

Informamos que a documentação referente à solicitação de contratação do cantor Maylon Meira, foi devidamente analisada por esta secretaria.

Segue para providências.

Afonso Claudio, 29 de outubro de 2025

Bárbara Giestas Alves Palma



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000320034003100320036003A005400

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 29/10/2025 07:40

Checksum: **617E66C9E29D62E4142085859436F4B039C6DC5C9A0706F070BD03AB04D20E5E**





Processo: 22138/2025

À(ao) **CONTRATOS**

Despacho

Segue para Elaboração de Contrato e demais providências.

Atenciosamente,

Afonso Claudio, 3 de novembro de 2025

Myrian Rodrigues Sarti
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000320034003200320031003A005400

Assinado eletronicamente por **Myrian Rodrigues Sarti** em 03/11/2025 08:41

Checksum: **F49067FB7A2163C2609F9317FF65AC19251CAB8942904AE61115FE0CD154B40F**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo n.º 22138/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2025

Com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como parecer da Procuradoria Municipal em 28/10/2025, acostado aos autos, **concluimos** pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação do Microempreendedor Individual 19.743.383 Maylon Messias Meira, inscrito no CNPJ 19.743.383/0001-16, no **valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, para se apresentar no dia 22 de novembro de 2025, às 00h00min, no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio, durante a programação da EXPO - 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, de acordo com a Solicitação de Compra Nº 210/2025 da Sec. Municipal de Cultura e Turismo e demais documentos que instruem os autos do processo em epígrafe, por **“INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”**.

A despesa ocorrerá a conta da seguinte dotação orçamentária:

15 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 02 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 1502.1339200442.112 - Apoio, Organização e Promoção de Eventos, Festas Locais e Tradicionais do Município 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 975 Fonte: 250000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos;

Afonso Cláudio, em 03 de novembro de 2025.

Paulo Henrique Falqueto da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Ratifico a contratação do Microempreendedor Individual 19.743.383 Maylon Messias Meira, inscrito no CNPJ 19.743.383/0001-16, no **valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, para se apresentar no dia 22 de novembro de 2025, às 00h00min, no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio, durante a programação da EXPO - 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, de acordo com a Solicitação de Compra Nº 210/2025 da Sec. Municipal de Cultura e Turismo e demais documentos que instruem os autos do processo em epígrafe, por **“INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”**.

Afonso Cláudio, em 03 de novembro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320035003400320030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em **03/11/2025 10:46**

Checksum: **B14943FB4825B353439BDBC8FCB370B075ABDEB991BD5617C6DAF747CDC467AE**

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em **03/11/2025 12:50**

Checksum: **B85A071935A3EC04D6000FF3F359F39FDA481ACB5AADC21518457367167E23F4**



Aracruz/ES, 22 de outubro de 2025.

ANDREA COUTINHO MUSSO DA SILVA
Presidente IPASMA

Protocolo 1661026

**Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores do Município de Boa Esperança -
IPASBE**

Portaria

PORTARIA Nº 28 DE 29/10/2025

"Dispõe sobre a Designação do servidores para conduzir os atos da Contratação do IPASBE."

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Boa Esperança - ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.269/2005 e pelo Decreto Municipal nº 9.588/2025, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR servidoras deste Instituto de Previdência para executar os atos necessários visando o processamento das contratação deste RPPS, em atendimento à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - Fica designada a servidora **Gisele de Jesus Silva** para realizar os atos relativo a **AGENTE DE COMPRAS**;

Art. 3º - Fica designada a servidora **Maria Maura Rodrigues de Medeiros Oliveira** para realizar os atos relativo a **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**;

Art. 4º - Fica designada a servidora **Lucinéia Chaves de Oliveira** para realizar os atos relativo a **FISCAL DE CONTRATOS**;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Esperança - ES, 29 de outubro de 2025.

Domingos Ramos de Oliveira Souza
Superintendente do IPASBE

Protocolo 1660545

**Agência Reguladora Intermunicipal de
Saneamento Básico do Espírito Santo - ARIES**

Edital

Edital de Convocação

Prezados (as) Senhores (as) Prefeitos (as) consorciados a ARIES

O Presidente da ARIES, no uso de suas atribuições, vem por meio desta convocar Vossas Senhorias para participarem da Assembleia Extraordinária da AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DO ESPÍRITO SANTO - ARIES que será realizada no dia 31 de outubro de 2025,



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320035003400320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

a partir das 10hrs, em ambiente virtual, link de acesso: <https://meet.google.com/ykd-kuxp-wvb> para o evento, com a seguinte pauta:

- 1 - Abertura e verificação do quórum;
- 2 - Apresentação e aprovação do Registro de Adesão ao contrato de consórcio público da ARIES para o município de Presidente Kennedy;
- 3 - Apresentação e aprovação da resolução que dispõe sobre a criação do cargo Analista de Fiscalização e Regulação em Contabilidade ou Economia ou Administração para a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;
- 4 - Apresentação e aprovação da alteração da resolução da diretoria colegiada;
- 5 - Deliberações gerais; e
- 6 - Encerramento.

Vitória, 29 de outubro de 2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
Presidente da ARIES

Protocolo 1661153

Licitações

Prefeituras

Afonso Cláudio

Inexigibilidade de Licitação

**Inexigibilidade de Licitação
Nº 046/2025**

Processo Nº 22138/2025

ID CIDADES:

2025.001E0700001.10.0046

Base Legal: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratado: 19.743.383 MAYLON MESSIAS MEIRA, inscrito no CNPJ: 19.743.383/0001-16.

Objeto: Contratação do Microempreendedor Individual 19.743.383 MAYLON MESSIAS MEIRA, para a promoção do show musical do cantor Maylon Meira, a se apresentar no dia 22 de novembro de 2025, no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio, durante a programação da EXPO - 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, conforme Solicitação de Compra Nº 210/2025.

Valor total: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Dotação Orçamentária:

15 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
02 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
1502.1339200442.112 - Apoio, Organização e Promoção de Eventos, Festas Locais e Tradicionais do Município 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 975 Fonte: 2500000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos;
Afonso Cláudio, 29 de outubro de 2025.

Paulo Henrique Falqueto da Silva
Sec. Municipal de Cultura e Turismo
Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal

Protocolo 1660528

fls. 106

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000046/2025

Última atualização 03/11/2025

Local: Afonso Cláudio/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE AFONSO CLAUDIO

Unidade compradora: 27165562000141-001 - Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27165562000141-1-000137/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR MAYLON MEIRA

Informação complementar:

JUSTIFICATIVA A CONTRATAÇÃO SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA ATENDER A 32ª EXPO AFONSO CLÁUDIO PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. Fiscal do Contrato: Elaine Vieira de Vargas Brandão Cargo: Chefe do De

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 14.000,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL	1	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



Processo: 22138/2025

À(ao) **PROCURADORIA**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 3 de novembro de 2025

ATANI CRISTINA DE LIMA PAMPLONA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000320034003900380034003A005400

Assinado eletronicamente por **ATANI CRISTINA DE LIMA PAMPLONA** em **03/11/2025 13:32**

Checksum: **2FE6C122F3B019714E69D521F1D5C283512E604BCCD2CEB7E8590E8A9FA74868**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA - CONTRATO Nº XX/2025
ID CIDADES: 2025.001E0700001.10.0046

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES E A EMPRESA 19.743.383 MAYLON MESSIAS MEIRA.

PREÂMBULO: O **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede estabelecida à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, **neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LUCIANO RONCETTI PIMENTA**, brasileiro, casado, funcionário público federal, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e portador do RG [REDACTED] doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **19.743.383 MAYLON MESSIAS MEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.743.383/0001-16, com sede estabelecida na Rua Antônio Jerônimo, nº 14, Grama, Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, **neste ato representada pelo Sócio/Administrador, MAYLON MESSIAS MEIRA**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e portador do RG nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações pertinentes e de acordo com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2025**, tendo em vista tudo que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 22138/2025**, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato, a contratação do show musical do cantor **"Maylon Meira"**, no **dia 22 de novembro de 2025, no horário previsto para às 00h00min, durante os festejos da 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio, localizado no Vale do Empoçado – Afonso Cláudio/ES**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 – O prazo de vigência da contratação encerra-se em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O valor total da contratação é de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**.

4.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2 - O valor do contrato é fixo e irredutível.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320035003800300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP

nº 2.200-7/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

fls. 110



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será realizado no dia da efetiva execução do objeto/show, por cheque administrativo, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e apresentação dos certificados de regularidade fiscal e trabalhista.

5.2 - Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante.

5.3 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64.

5.4 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo de pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento Municipal, destinados à **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, referente ao exercício de 2024, à saber: 15 02 13 392 0044 - **Projeto Atividade:** 2.112 - Apoio, Organização e Promoção de Eventos, Festas Locais e Tradicionais do Município - **Elemento de Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **Fonte:** 2500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos - **Ficha:** 975.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 - Além das obrigações resultantes da Lei 14.133/21, deverá cumprir ainda todas as obrigações constantes neste instrumento, e proposta comercial (anexada aos autos), assumindo como exclusividade sua, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/show.

7.1.2 - Executar o objeto deste contrato conforme prazo e condições propostas, não se admitindo quaisquer modificações sem aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.1.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.1.4 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, e neste instrumento.

7.1.5 - Responsabilizar-se pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, impostos, seguros, fretes e quaisquer outros resultantes das obrigações assumidas.

7.1.6 - Acatar com as exigências dos poderes públicos e pagar, as suas expensas as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

7.1.7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.1.8 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.1.9 - Fornecer previamente Rider técnico de som e iluminação com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do show.

7.1.11 - Passar e testar som e iluminação em até 08 (oito) horas antes da apresentação, informando, de imediato, qualquer anomalia ou desconformidade constatada.

7.1.12 - Responsabilizar-se pelas despesas que envolvam deslocamento (passagens, traslado, etc) dos artistas e equipe, até o Município de Afonso Cláudio.

7.1.13 - Respeitar a ordem sequencial da grade de programação.

7.1.14 - Permitir, a transmissão simultânea da apresentação via internet.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.1.15 - Comunicar a Contratante em até 30 (trinta) dias de antecedência, qualquer impossibilidade de realização da apresentação do Show, sem prejuízo das sanções previstas no item 8.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, deverá receber o objeto contratado, conforme prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

7.2.2 - Responsabilizar-se pela estrutura de palco, som, luz, segurança, estadia hotel (diária), traslado local (dentro dos limites do município de Afonso Cláudio) e camarim físico.

7.2.3 - Verificar minuciosamente a conformidade do objeto executado com as especificações constantes neste instrumento e proposta apresentada pela contratada, para fins de aceitação e de recebimento.

7.2.4 - Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades identificadas na execução do objeto.

7.2.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.

7.2.6 - Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente a execução do objeto, conforme prazo e forma estabelecida neste instrumento.

7.2.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7.2.8 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

7.2.9 - A administração não responderá, sob nenhum pretexto por quaisquer compromissos assumidas pela contratada com terceiros, ainda que vinculado a execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.1 - **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

8.1.2 - **Multas**, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

8.1.2.1 - **Multa de mora**: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

8.1.2.2 - **Multa compensatória**: No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses:

8.1.2.2.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.2.2.2 - Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.2.2.3 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.2.2.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.2.2.5 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.2.2.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.3 - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:

8.1.3.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3.2 - Der causa à inexecução total do contrato;





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1.3.3 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.4 - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:

8.1.4.1 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

8.1.4.2 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

8.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

8.1.4.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.1.4.5 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

8.1.5 - As Sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade.

8.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.

8.1.7 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.1.8 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.

8.1.9 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.10 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - De forma a fazer cumprir rigorosamente os prazos e as disposições do contrato, a fiscalização será realizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

9.2 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições.

9.3 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e conforme ajustado.

9.4 - Caberá à fiscalização exercer controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições avençadas.

9.5 - A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, nas situações de extinção contratual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.1.1 - Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, fica estabelecido entre as partes, de comum acordo, designarem nova data para apresentação, nas bases convencionais, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual, caso não haja disponibilidade da artista, se houver pagamento será realizado a devolução através de distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Referido Contrato será publicado, em resumo, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente contrato para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme vai pelas partes assinado.

Afonso Cláudio/ES, em XX de novembro de 2025.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES
CONTRATANTE

MAYLON MESSIAS MEIRA
SÓCIO/ADMINISTRADOR DA 19.743.383 MAYLON MESSIAS MEIRA
CONTRATADA





Processo: 22138/2025

À(ao) **CONTRATOS**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 3 de novembro de 2025

JEAN CARLOS DA SILVA DINIZ
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000320035003400360038003A005400

Assinado eletronicamente por **JEAN CARLOS DA SILVA DINIZ** em **03/11/2025 15:16**

Checksum: **6CBA2CF6AD78AA4374EBDF531C65B30854A20A25055D2D129E336B9ADCB6AB7D**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 22138/2025

Interessado(a): Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Assunto: Minuta de Contrato

PARECER JURÍDICO: MINUTA

Cuida-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, solicitando a contratação do microempreendedor individual 19.743.383 Maylon Messias Meira, para promoção do Show Musical do cantor Maylon Meira, para se apresentar no dia 22 de novembro de 2025, no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio, durante os festejos da EXPO – 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio/ES, tudo conforme discriminado nos autos do processo em epígrafe.

Visando dar continuidade ao procedimento, vieram os autos para parecer acerca da Minuta do Contrato, conforme determina o art. 53 da Lei Federal n. 14.133/2021.

O objetivo do comando normativo em questão é o de preservar a necessária e indispensável legalidade dos atos da Administração, impondo a obrigatoriedade de submissão dos atos praticados ao exame do órgão jurídico de controle de legalidade.

Assim sendo, a presente minuta, quanto à forma, encontra-se de acordo com o preconizado na Lei n. 14.133/2021, razão pela qual deverá o processo prosseguir nos seus trâmites legais, observando os dispositivos contidos na supracitada lei.

Por fim, em cumprimento ao Princípio da Publicidade, que seja publicado na imprensa oficial de acordo com as exigências legais.

Ante o exposto, opino pelo **prosseguimento** do feito.

Este é o parecer. **S.M.J**

Afonso Cláudio/ES, 03 de novembro de 2025.

Dalvan José do Carmo da Silva Rebuli

Procurador-Geral

OAB/ES 36.697



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320035003900310032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DALVAN JOSE DO CARMO SILVA REBULI** em **04/11/2025 08:23**

Checksum: **1B91EB83F90DD1CE7FB0FE0A4B880B7CCD41BB089CFCAADA15B15F3354437C58**





Processo: 22138/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Despacho

Encaminha-se o respectivo contrato devidamente assinado pelas partes, juntamente com os extratos das publicações nos Diários Oficiais.

Afonso Claudio, 6 de novembro de 2025

ATANI CRISTINA DE LIMA PAMPLONA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000320035003600350030003A005400

Assinado eletronicamente por **ATANI CRISTINA DE LIMA PAMPLONA** em **06/11/2025 09:59**

Checksum: **1127BA25809DA652001EEF677AC17F8C815C879F302D282AF7D1948C6033DF60**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 075/2025
ID CIDADES: 2025.001E0700001.10.0046

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES E A EMPRESA 19.743.383 MAYLON MESSIAS MEIRA.

PREÂMBULO: O **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede estabelecida à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, **neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LUCIANO RONCETTI PIMENTA**, brasileiro, casado, funcionário público federal, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e portador do RG [REDACTED], doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **19.743.383 MAYLON MESSIAS MEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.743.383/0001-16, com sede estabelecida na Rua Antônio Jerônimo, nº 14, Grama, Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, **neste ato representada pelo Sócio/Administrador, MAYLON MESSIAS MEIRA**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e portador do RG nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações pertinentes e de acordo com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2025**, tendo em vista tudo que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 22138/2025**, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato, a contratação do show musical do cantor **"Maylon Meira"**, no **dia 22 de novembro de 2025, no horário previsto para às 00h00min, durante os festejos da 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio, localizado no Vale do Empoçado – Afonso Cláudio/ES**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 – O prazo de vigência da contratação encerra-se em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O valor total da contratação é de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**.

4.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2 - O valor do contrato é fixo e irredutível.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320037003200330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP

fls. 121



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será realizado no dia da efetiva execução do objeto/show, por cheque administrativo, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e apresentação dos certificados de regularidade fiscal e trabalhista.

5.2 - Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante.

5.3 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64.

5.4 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo de pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento Municipal, destinados à **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, referente ao exercício de 2024, à saber: 15 02 13 392 0044 - **Projeto Atividade:** 2.112 - Apoio, Organização e Promoção de Eventos, Festas Locais e Tradicionais do Município - **Elemento de Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **Fonte:** 2500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos - **Ficha:** 975.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 - Além das obrigações resultantes da Lei 14.133/21, deverá cumprir ainda todas as obrigações constantes neste instrumento, e proposta comercial (anexada aos autos), assumindo como exclusividade sua, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/show.

7.1.2 - Executar o objeto deste contrato conforme prazo e condições propostas, não se admitindo quaisquer modificações sem aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.1.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.1.4 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, e neste instrumento.

7.1.5 - Responsabilizar-se pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, impostos, seguros, fretes e quaisquer outros resultantes das obrigações assumidas.

7.1.6 - Acatar com as exigências dos poderes públicos e pagar, as suas expensas as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

7.1.7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.1.8 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.1.9 - Fornecer previamente Rider técnico de som e iluminação com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do show.

7.1.11 - Passar e testar som e iluminação em até 08 (oito) horas antes da apresentação, informando, de imediato, qualquer anomalia ou desconformidade constatada.

7.1.12 - Responsabilizar-se pelas despesas que envolvam deslocamento (passagens, traslado, etc) dos artistas e equipe, até o Município de Afonso Cláudio.

7.1.13 - Respeitar a ordem sequencial da grade de programação.

7.1.14 - Permitir, a transmissão simultânea da apresentação via internet.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.1.15 - Comunicar a Contratante em até 30 (trinta) dias de antecedência, qualquer impossibilidade de realização da apresentação do Show, sem prejuízo das sanções previstas no item 8.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, deverá receber o objeto contratado, conforme prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

7.2.2 - Responsabilizar-se pela estrutura de palco, som, luz, segurança, estadia hotel (diária), traslado local (dentro dos limites do município de Afonso Cláudio) e camarim físico.

7.2.3 - Verificar minuciosamente a conformidade do objeto executado com as especificações constantes neste instrumento e proposta apresentada pela contratada, para fins de aceitação e de recebimento.

7.2.4 - Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades identificadas na execução do objeto.

7.2.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.

7.2.6 - Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente a execução do objeto, conforme prazo e forma estabelecida neste instrumento.

7.2.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7.2.8 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

7.2.9 - A administração não responderá, sob nenhum pretexto por quaisquer compromissos assumidas pela contratada com terceiros, ainda que vinculado a execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.1 - **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

8.1.2 - **Multas**, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

8.1.2.1 - **Multa de mora**: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

8.1.2.2 - **Multa compensatória**: No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses:

8.1.2.2.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.2.2.2 - Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.2.2.3 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.2.2.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.2.2.5 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.2.2.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.3 - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:

8.1.3.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3.2 - Der causa à inexecução total do contrato;





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1.3.3 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.4 - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:

8.1.4.1 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

8.1.4.2 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

8.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

8.1.4.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.1.4.5 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

8.1.5 - As Sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade.

8.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.

8.1.7 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.1.8 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.

8.1.9 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.10 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - De forma a fazer cumprir rigorosamente os prazos e as disposições do contrato, a fiscalização será realizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

9.2 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições.

9.3 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e conforme ajustado.

9.4 - Caberá à fiscalização exercer controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições avençadas.

9.5 - A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, nas situações de extinção contratual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.1.1 - Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, fica estabelecido entre as partes, de comum acordo, designarem nova data para apresentação, nas bases convencionais, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual, caso não haja disponibilidade da artista, se houver pagamento será realizado a devolução através de distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Referido Contrato será publicado, em resumo, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente contrato para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme vai pelas partes assinado.

Afonso Cláudio/ES, em 04 de novembro de 2025.

LUCIANO
RONCETTI
PIMENTA:114
86076769

Assinado de forma
digital por LUCIANO
RONCETTI
PIMENTA:11486076769
Dados: 2025.11.05
08:52:33 -03'00'

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br MAYLON MESSIAS MEIRA
Data: 04/11/2025 09:45:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAYLON MESSIAS MEIRA
SÓCIO/ADMINISTRADOR DA 19.743.383 MAYLON MESSIAS MEIRA
CONTRATADA



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320037003200330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP

fls. 125

44905100000 - OBRAS E Fontes: 170100002	1.900.000,00
INSTALAÇÕES	
Total do Projeto/Atividade	1.900.000,00
Total da Unidade	1.900.000,00
Total	1.900.000,00
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:	

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
AFONSO CLAUDIO, 05 DE NOVEMBRO DE 2025
LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1665500

Termos

TERMO DE FOMENTO Nº 039/2025 **PROC. Nº 7808/2025**

Termo de Fomento nº 039/2025 celebrado pelo **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO**, inscrito no CNPJ nº 27.165.562/0001-41 e a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DA GRAMA**, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ/MF sob o nº 30.777.320/0001-13.

OBJETO: O presente Termo de Fomento, decorre de Ausência de Chamamento Público, conforme extrato de ausência de chamamento, publicado no Diário Oficial - DOM/ES ao 30º (trigésimo) dia do mês de julho do corrente ano, tem por objeto a formalização de parceria com transferência de recursos no valor total de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, com o intuito de adquirir materiais de construção e a contratação de serviços de terceiros (mão de obra) para reforma nos locais: parquinho infantil, salas de balé e artes marciais, sede da associação e banheiros.

RECURSOS FINANCEIROS O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto

do presente Termo de Fomento é de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, cujo repasse obedecerá ao cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, o recurso destinado ao custeio das atividades contidas no Plano de Trabalho estará sob a respectiva dotação orçamentária: **Projeto/Atividade:** 02 01 04 122 0058 - Emendas Impositivas- **Elemento de Despesa:** 33504300000 - Subvenções Sociais. **Fonte de Recursos:** 15000000002 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos (EMENDAS DE BANCADA) **Ficha:** 034. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014 e em conformidade com os demais dispositivos da referida Legislação Municipal, o Decreto nº 384/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará por 12 (doze) meses a partir da data da publicação do Extrato do Termo e conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
 com o identificador 3300320037003200330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

a consecução de seu objeto.

Afonso Cláudio/ES, 05 de novembro de 2025.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

RICARDO MORAES BRAGATTO
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DA GRAMA
PRESIDENTE

Protocolo 1664784

TERMO Nº 001 APOSTILAMENTO AO **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** **Nº 062/2025**

Processo Administrativo nº 22577/2025

Contratante: O Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ nº 27.165.562/0001-41.

Contratada: **NEIMEG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 55.266.998/0001-62.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a atualização dos dados cadastrais da empresa contratada, visando adequação da razão social e quadro societário no sistema de Contabilidade, onde a nomenclatura passa de **VALLI CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA** para **NEIMEG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA** e a ter como representante legal a **SRA. VIRGINIA NEIMEG DE ASSIS RODRIGUES**, em conformidade com a alteração contratua.

Ratificação: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original e condições anteriormente avençadas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Afonso Cláudio/ES, 05 de novembro de 2025.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES
CONTRATANTE

Protocolo 1665526

Contrato

CONTRATO Nº 0735/2025 - PROC. Nº 22138/2025

ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2025

ID CIDADES: 2025.001E0700001.10.0046

Contratante: O Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ nº 27.165.562/0001-41

Contratada: **19.743.383 MAYLON MESSIAS MEIRA**, inscrito no CNPJ sob nº 19.743.383/0001-16.

Objeto: Constitui objeto deste contrato, a contratação do show musical do cantor "Maylon Meira", no dia 22 de novembro de 2025, no horário previsto para às 00h00min, durante os festejos da 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio, localizado no Vale do Empoçado - Afonso Cláudio/ES, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência

Vigência: O prazo de vigência da contratação encerra-se em 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

fls. 126



Processo: 22138/2025

À(ao) **SETOR DE EMPENHO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 6 de novembro de 2025

ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000320037003700380036003A005400

Assinado eletronicamente por **ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO** em **06/11/2025 10:35**

Checksum: **B81D1DB3F7B5BFB31F104A4B61089F11B2F51C6CC237317B47DCB3F1416477C2**



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA AE

A Autorização de Empenho (AE) em anexo tem por cronograma de execução no presente exercício da seguinte forma:

2025						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
						R\$ 14.000,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
				R\$14.000,00		

JUSTIFICATIVA PARA DESPESA

EMPENHO PARA PAGAMENTO DO SHOW MUSICAL DO CANTOR MAYLON MEIRA, QUE IRÁ SE APRESENTAR NA 32ª FESTA DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE AFONSO CLÁUDIO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

PRACA DA INDEPENDÊNCIA, 341 2º andar - CENTRO - AFONSO CLAUDIO - ES - CEP: 29600-000 CNPJ: 27.165.562/0001-41 Tel: 2737354000 Fax: 2737354000 Site:

Autorização de Empenho Nº 001530/2025

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				Processo	022138/2025		
Local	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				Contrato	000075/2025		
Origem	Inexigibilidade Nº 000046/2025				Ficha	00975-250000000000		
Programa	1502.1339200442.112.33903900000.250000000000				CNPJ	19.743.383/0001-16		
Fornecedor	19.743.383 MAYLON MESSIAS MEIRA				Telefone	(27) 9951-2334		
Endereço	RUA ANTONIO JERONIMO , Nº 14 - GRAMA - AFONSO CLAUDIO - ES - CEP: 29600-000							
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00007248	CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL)] do cantor maylon meira		SÇ.	1,000	14.000,0000	14.000,00
Total Geral								14.000,00

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR MAYLON MEIRA VIGÊNCIA: 31/12/2025

Prazo de Entrega/Execução 0 (dias)

Fornecedor Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em ____/____/____: Ass: _____

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

AFONSO CLAUDIO, 6/11/2025.

Assinatura do Responsavel

Autorização da Despesa

Emitida por: **ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320037003200360036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 130

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320037003200360036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO** em 06/11/2025 10:35

Checksum: **F545BE2BC3E84B34A20A0F65185585C4A8DF89DC35D6A9F1C32E250A4DB40D5D**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva**, em 06/11/2025 10:39

Checksum: **103ED1880D4CDE624F26B988CC983009BECC20CFFE9B80A5B148AB621376E8AB**

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 06/11/2025 17:03

Checksum: **BEEA32653157F2ED2D1DD547BE9C6C8F8077571972741F5460D84457DE1CAF9F**





Processo: 22138/2025

À(ao) **SETOR DE ARQUIVOS ANDAMENTO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 7 de novembro de 2025

ISABELA ABEL GUMZ
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000320037003800320037003A005400

Assinado eletronicamente por **ISABELA ABEL GUMZ** em 07/11/2025 08:56

Checksum: **93B81B80A6F962C6F9C72DEA8BFEFE2C574BA2236B393D24312D8D7257AD8896**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ES
27.165.562/0001-41
NOTA DE EMPENHO Nº 0004821/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025
Ficha : 0000975
Processo : 0022138/2025
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 001530/2025

Tipo: Ordinário

Data : 07/11/2025

Valor : 14.000,00

Órgão : 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade Orçamentária : 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Função : 13 - Cultura
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa : 0044 - PRODUÇÃO, FORMAÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL
Projeto/Atividade : 2.112 - APOIO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS, FESTAS LOCAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 250000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 23178 - 19.743.383 MAYLON MESSIAS MEIRA
Bairro : GRAMA
Endereço : R ANTONIO JERONIMO
Telefone Fixo: 2799512334
Celular:
CNPJ/CPF : 19.743.383/0001-16
Cidade : AFONSO CLAUDIO
UF : ES
PIS PASEP :

Histórico : EMPENHO REFERENTE A FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO, O QUAL TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR "MAYLON MEIRA", DURANTE A 32ª FESTA DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE AFONSO CLÁUDIO. OFÍCIO SECTUR 230/2025 - SOLICITAÇÃO 210/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 046/2025 - CONTRATO 075/2025. PROCESSO 22138/2025. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31/12/2025.

Subelemento: 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Saldo Anterior	14.510,50	Despesa Empenhada	14.000,00	Saldo Disponível	510,50
-----------------------	------------------	--------------------------	------------------	-------------------------	---------------

(quatorze mil reais)

Reserva : 387/2025
Data : 28/10/2025

Dispensa/Inexigibilidade : 101 - Lei 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 000046/2025

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Gestão Nº 0000075/2025
Data Vencimento: 31/12/2025

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	14.000,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	14.000,00
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	14.000,00	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	14.000,00
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	14.000,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	14.000,00
C 1	821110200000 - RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIOR	14.000,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	14.000,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	14.000,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	14.000,00

Local/Data/Assinaturas

AFONSO CLAUDIO, 07 de novembro de 2025

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320037003500390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.